

# **EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA – SOLAR E/OU EÓLICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL - CEMIG GT LP 04/2018**

A CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados, apresenta os procedimentos que serão aplicados para a compra de energia elétrica de fonte incentivada (EÓLICA/SOLAR) no ACL.

**OBJETIVO:**

- 1.1. Compra de energia elétrica de **fonte incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST**, proveniente de empreendimentos de fontes solar e/ou eólica, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, denominada simplesmente “COMPRADOR”, destinada a atender às suas necessidades nos submercados **Sudeste/Centro-Oeste, Sul e Nordeste**, conforme Anexo I – Tabela de Características dos Produtos, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.2. Para fins deste Edital, “PROPONENTE VENDEDOR” significa a empresa, que venha a apresentar Proposta de Venda de Energia Elétrica, denominado simplesmente “Proponente”. “VENDEDOR” significa o PROPONENTE VENDEDOR, com seu(s) respectivo(s) empreendimento(s), que venha a sagrar-se vencedor do Leilão e que deverá assinar o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada - CCVEEI com a CEMIG GT.
- 1.3. Os PROPONENTES VENDEDORES deverão ser da classe dos agentes de geração ou que venham a se tornar agentes de geração na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, com autorização para vender a energia incentivada com 50% de desconto na TUSD, até a data de início de fornecimento da energia elétrica incentivada prevista no item 3 deste Edital, no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL.
- 1.4. Poderão participar como Proponentes Vendedores empresas reunidas em consórcio. Caso o consórcio venha sagrar-se VENDEDOR as empresas deverão constituir uma SPE - sociedade de propósito específico, sob as leis brasileiras.

**2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:**

- 2.1. Anexo I – Tabela de Características dos Produtos.
- 2.2. Anexo II – Termo de Adesão.
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada – CCVEEI.
- 2.4. Anexo IV – Sistemática do Leilão.
- 2.5. Anexo V – Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG.
- 2.6. Anexo VI – Política Antifraude.

**3. CARACTERÍSTICAS DA COMPRA:** As características gerais dos produtos demandados, tais como período de fornecimento, submercado e flexibilidades estão descritas no Anexo I – Tabela de Características dos Produtos, item 2.1 deste Edital.

**3.1. CONTRATO:** A minuta de contrato a ser celebrado entre o VENDEDOR e o COMPRADOR, constitui o Anexo III, item 2.3 deste Edital.

**3.2. Quantidade de Energia Demandada:** neste leilão, a quantidade total de energia que a CEMIG GT pretende comprar em cada produto não será revelada aos PROPONENTES VENDEDORES habilitados e poderá sofrer ajustes durante o leilão, a critério da CEMIG GT.

**3.3. Quantidade de Energia Ofertada:** neste leilão, a energia considerada na oferta para um determinado produto será um percentual, a ser informado pelo PROPONENTE VENDEDOR no Anexo II – Termo de Adesão, da curva de geração P90 de cada empreendimento também informado no mesmo Termo de Adesão.

**3.3.1 Antecipação de Geração:** caso o VENDEDOR, por sua conta e risco, deseje vender a energia do Empreendimento, em período anterior a 01/01/2022, o VENDEDOR deverá comunicar à CEMIG GT, que terá o direito de preferência na compra dessa energia, conforme minuta de contrato – Anexo III deste Edital.

**3.4. Informações sobre as modalidades e a forma de prestação de garantias financeiras,** as datas para registro, faturamento e pagamento deverão ser observadas na minuta de contrato - Anexo III deste Edital.

**4. PREÇO:** O preço, em R\$/MWh, será livremente ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR, observando o Preço Inicial para cada Produto, que será disponibilizado aos proponentes habilitados, conforme descrito na sistemática do leilão – Anexo IV deste Edital.

**4.1.** Para cada produto ofertado poderá ser definido pela CEMIG GT um Preço Reserva em R\$/MWh. Esse valor não será divulgado aos PROPONENTES do processo e poderá sofrer ajustes durante o leilão. Esse Preço Reserva representa um valor máximo aceito pela CEMIG GT.

**4.2.** As demais informações relevantes para o envio da proposta serão divulgadas apenas aos PROPONENTES VENDEDORES devidamente habilitados.

**4.3.** Os VENDEDORES poderão, até 5 (cinco) dias úteis após o término do leilão, optar por alterar o seu preço de lance vencedor no leilão da seguinte forma:

**4.3.1.** Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2022 até 31/12/2041:

**4.3.1.1.** De 01/01/2022 até 31/12/2026: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;  
De 01/01/2027 até 31/12/2041: 83,5% do seu preço de lance vencedor do leilão.

**4.3.1.2.** De 01/01/2022 até 31/12/2026: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;  
De 01/01/2027 até 31/12/2041: 91,75% do seu preço de lance vencedor do leilão.

**4.3.2.** Para os VENDEDORES dos Produtos com período de fornecimento de 01/01/2022 até 31/12/2031:

**4.3.2.1.** De 01/01/2022 até 31/12/2024: 120% do seu preço de lance vencedor do leilão;  
De 01/01/2025 até 31/12/2031: 86% do seu preço de lance vencedor do leilão.

**4.3.2.2.** De 01/01/2022 até 31/12/2024: 110% do seu preço de lance vencedor do leilão;  
De 01/01/2025 até 31/12/2031: 93% do seu preço de lance vencedor do leilão.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para serem habilitados neste Edital, deverão:

**5.1.1** os empreendimentos do PROPONENTE VENDEDOR relacionados no seu termo de adesão – Anexo II deste Edital, deverão ter sido habilitados tecnicamente pela EPE no LEILÃO Nº 01/2018 da ANEEL - Leilão de Energia Nova “A-4” de 2018, realizado em 04/04/2018. **Para fins deste edital, entende-se como empreendimento habilitado pela EPE, qualquer empreendimento inscrito no referido leilão. Para comprovar a inscrição, o Proponente Vendedor deverá apresentar qualquer documento que comprove a sua habilitação técnica, ou;**

**5.1.2** os empreendimentos do PROPONENTE VENDEDOR relacionados no seu termo de adesão – Anexo II deste Edital, deverão ter sido habilitados tecnicamente pela EPE no LEILÃO Nº 03/2018 da ANEEL - Leilão de Energia Nova “A-6” de 2018, agendado para 31/08/2018. **Para fins deste edital, entende-se como empreendimento habilitado pela EPE, qualquer empreendimento inscrito no referido leilão. Para comprovar a inscrição, o Proponente Vendedor deverá apresentar qualquer documento que comprove a sua habilitação técnica, ou;**

**5.1.3** o Proponente Vendedor deve ser agente da CCEE, da classe dos agentes de geração ou produtor independente e deverá comprovar ter capacidade de geração instalada ativa, em operação comercial no Brasil, própria ou do grupo societário a que pertença, de no mínimo 1GW de capacidade instalada, ou;

**5.1.4** o Proponente Vendedor deve ser agente da CCEE, da classe dos agentes de geração ou produtor independente e deverá comprovar capital social mínimo de 500 milhões de reais.

**5.2.** Junto com o termo de adesão - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado por seus representante(s) legal(is), com necessidade de reconhecimento de firmas, o PROPONENTE VENDEDOR deverá encaminhar cópia simples e digitalizada dos documentos indicados no item 5.2.1 e, para os casos de formação de consórcio, também o documento indicado no item 5.2.2, para [ofertapublica@cemig.com.br](mailto:ofertapublica@cemig.com.br), até a data e horário previstos no Cronograma – item 13 deste edital.

**5.2.1.** Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública, comprovando os poderes de representação legal para participação do Leilão e minuta dos atos societários que comprovem a representação legal (estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial do Estado);

5.2.2 Para consórcios, sem prejuízo dos documentos acima exigidos, deverá ser apresentado Contrato de Constituição de Consórcio, com as firmas devidamente identificadas e reconhecidas em cartório.

5.2.3 A empresa participante de consórcio será objeto de consulta do disposto no item 5.3. Caso uma ou mais empresas tenham condição irregular, o consórcio não será habilitado.

**5.2.4.** Alertamos que para ser possível o recebimento pela CEMIG GT dos documentos, a mensagem do Proponente **deve ter tamanho inferior a 10MB**. Se superior, é, imprescindível, separar em duas ou mais vezes a remessa ou compactar os documentos em arquivo de até 10 MB.

**5.2.5.** Caso existam dificuldades no envio dos documentos ou na confirmação de recebimento dos mesmos, contatar a CEMIG GT, até 30 (trinta) minutos antes do prazo final para envio de documentos, conforme Cronograma deste Edital, por meio do telefone 31 3506-4922.

**5.3.** A CEMIG GT consultará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP (Minas Gerais, Lei nº 13.994/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Brasil, Lei nº 12.846/2013, e Portaria CGU nº 516/2010), verificará a inexistência de débitos do PROPONENTE VENDEDOR relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, a situação tributária perante o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Essas informações serão pesquisadas nos links seguintes, sendo que eventual condição irregular será motivo de inabilitação do Proponente neste Edital.

- <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSConsultaRegularidade.asp>
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NI CertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

**5.4.** O PROPONENTE VENDEDOR habilitado, e somente este, receberá a confirmação de habilitação e as informações previstas no item 4, conforme prazo indicado no Cronograma – item 13 deste Edital, através do e-mail, indicado em seu Termo de Adesão.

**5.5.** Todos os documentos necessários para a habilitação do PROPONENTE VENDEDOR, nos termos deste Edital, deverão estar válidos e vigentes, na data da adesão, sob pena de inabilitação do PROPONENTE VENDEDOR. Caso seja necessário, a CEMIG GT solicitará os documentos do item 5.3 aos PROPONENTES VENDEDORES.

**5.6.** Será exigida dos VENDEDORES do leilão, a comprovação para atendimento ao item 5.1.

**5.7.** Havendo qualquer dificuldade na transmissão por e-mail, a CEMIG GT deverá ser contatada pelo telefone **(31) 3506- 4922**.

## **6. LEILÃO:**

**6.1.** O Leilão ocorrerá na data prevista no cronograma – item 13 deste edital.

## **7. SISTEMÁTICA**

**7.1.** A Sistemática do leilão será de acordo com os termos do Anexo IV deste Edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:**

**8.1.** O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para cada Produto, conforme o estabelecido na Sistemática do Leilão – Anexo IV deste Edital.

**8.2.** Para cada Produto, as propostas serão ordenadas do menor para o maior preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela CEMIG GT.

**8.3.** Serão consideradas propostas vencedoras, as propostas ordenadas, da primeira (com menor preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja o montante total demandado pela CEMIG GT para cada Produto, assegurado o atendimento integral de todas essas propostas.

## **9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES VENDEDORES**

**9.1.** Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram assumir o compromisso de até a data de início do fornecimento do Produto atender a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica incentivada no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.

**9.2.** Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram o conhecimento e a observância dos preceitos contidos na Lei 12.846/2013 de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na empresa promotora do Edital.

**9.3.** Os PROPONENTES VENDEDORES que aderirem a este processo declaram conhecer os termos da Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da CEMIG e Política Antifraude, contidos nos Anexos V e VI do presente Edital.

## **10. FATOS SUPERVENIENTES**

**10.1.** Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da CEMIG GT poderá haver:

- a)** adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
- b)** modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

**10.2.** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos PROPONENTES VENDEDORES e ou Terceiros.

**10.3.** A comunicação de fatos supervenientes, inclusive de eventual alteração dos produtos ofertados será divulgada, através de comunicado relevante, no site do Leilão, [http://www.cemig.com.br/pt-br/a\\_cemig/nossos\\_negocios/energia/Oferta\\_de\\_Energia/](http://www.cemig.com.br/pt-br/a_cemig/nossos_negocios/energia/Oferta_de_Energia/).

## **11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**11.1.** Após a publicação do resultado deste Edital, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, o COMPRADOR e o(s) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES) considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irretroatável e irrevogável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.

**11.2.** O(s) Contrato(s) de Compra e venda de Energia Elétrica Incentivada e o(s) exercício(s) dos direitos e obrigações dele(s) decorrente(s) estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

**11.3.** O PROPONENTE VENDEDOR, uma vez declarado vencedor, deverá assinar o Contrato de Compra e venda de Energia Elétrica Incentivada, de acordo com o modelo apresentado no item 2.3 deste Edital, até o prazo indicado no cronograma, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa em favor da CEMIG GT, de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, reconhecido, desde já, pelo(s) proponente(s), o caráter de título executivo da Proposta de Venda.

11.4 Caso o Proponente Vendedor Vencedor seja um consórcio, todas as empresas a ele pertencentes serão signatárias do contrato de compra e venda de energia elétrica incentivada.

11.4.1 O contrato celebrado com as empresas pertencentes ao consórcio vencedor, deverá ser cedido, via Termo de Cessão (modelo anexo na minuta de contrato), para a sociedade de propósito específico - SPE constituída, que não poderá ter quadro societário diferente do consórcio, até 03/04/2019.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A simples participação de qualquer PROPONENTE VENDEDOR neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital.

**12.2.** Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

**12.3.** O COMPRADOR e os PROPONENTES VENDEDORES deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

**12.4.** Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à CEMIG GT através do e-mail [ofertapublica@cemig.com.br](mailto:ofertapublica@cemig.com.br), observado o prazo definido no Cronograma. A CEMIG GT irá publicar, no mesmo link onde estarão o Edital e Anexos, todas as perguntas e respostas, de forma a dar ampla publicidade a todos os Proponentes.

**12.5.** O presente edital, oriundo da faculdade desta estatal de promovê-lo, que objetiva, tão somente, oportunizar a melhor oferta, será regido, nessa natureza, pelos seus termos, devendo os interessados se atentarem de forma especial à minuta contratual que licencia eventuais alterações de eventual pacto, aos ditames da liberdade de contratar diretamente, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Dessa forma, o contrato poderá sofrer quaisquer alterações bilaterais que interesse mutuamente às partes, carecendo, tão somente, que uma proponha e a outra aceite, de forma que o contrato seja alterado por meio de termo aditivo.



**13. CRONOGRAMA:**

O seguinte Cronograma estabelece os prazos a serem seguidos neste processo:

<b>EVENTO</b>	<b>HORA</b>	<b>DATA</b>
Disponibilização pública do Aviso de Edital nos jornais	A partir das 08:00h	07/08/2018
Disponibilização do Edital e seus anexos na Portal da Cemig na Internet	Até as 18:00h	07/08/2018
Solicitação de Esclarecimentos	Até às 18:00h	18/09/2018
Esclarecimentos	Até às 18:00h	21/09/2018
<b>Envio do Termo de Adesão</b>	<b>Até às 18:00h</b>	<b>24/09/2018</b>
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até às 18:00h	27/09/2018
Envio de Login e Senha para Plataforma de Leilão	Até às 18:00h	01/10/2018
Realização da Simulação do Leilão	10:30h	02/10/2018
<b>Realização do Leilão</b>	<b>10:30h</b>	<b>04/10/2018</b>
<b>Divulgação do resultado para o Proponente Vendedor Vencedor</b>	<b>Até às 18:00h</b>	<b>05/10/2018</b>
Apresentação da Certificação P90 (MWh) com discriminação mensal	Até	06/11/2018
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pelo Vendedor	Até	06/11/2018
Assinatura dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica pela CEMIG GT	Até	07/12/2018

**14. FORO:** O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, em Minas Gerais, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.